PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.023/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00h do dia 23/11/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Prestação de serviços continuados de terapia renal substitutiva, na modalidade hemodiálise, com fornecimento integral de equipamentos, insumos, manutenção, equipe técnica e operacional, para portadores de insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada; visando assegurar a assistência contínua, segura e de qualidade aos pacientes atendidos pela unidade de saúde.

Valor total estimado: R$ 1.095.996,00 (hum milhão, noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)

SRP? ()Sim (x)Não	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP** ()Sim (x)Não	**Reserva de Cota ME/EPP?** ()Sim (x)Não
Marca/Modelo ()Sim (x)Não	**Amostra/ Prova de Conceito?** ()Sim (x)Não	**Vistoria/visita?** () Obrigatória (x)Facultativa () Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro

Pedidos de esclarecimento: até 17/11/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 17/11/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)**.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 091 / 2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.023 / 2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento menor preço global, **Modo de disputa aberto,** para atender demanda da Secretaria de saúde (SS)., Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de sociedade empresária para **prestação de serviços continuados de terapia renal substitutiva, na modalidade hemodiálise, com fornecimento integral de equipamentos, insumos, manutenção, equipe técnica e operacional, para portadores de insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada; visando assegurar a assistência contínua, segura e de qualidade aos pacientes atendidos pela unidade de saúde**, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo A** -, parte integrante deste Edital.

1.3. Trata-se de objeto classificado como serviço contínuo e de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. DA VISITA TÉCNICA

1.4.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, esclarecimentos quanto a eventuais dúvidas essenciais à formulação da sua proposta de preços.

1.4.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

1.4.3. O agendamento poderá ser feito em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação, com HPS.

1.4.3.1. A Unidade emitirá o atestado de vistoria técnica será o HPS (Hospital de Pronto Socorro Dr. Geraldo Mozart Teixeira) – situado na Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos. Tel.: 3690 – 8197 – Direção.

- A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização do setor solicitante.
- A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.
- Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

1.4.3.2. Os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação.

1.4.3.3. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Programa de trabalho	10.302.0003.2284.0000
Natureza de despesa	3.3.90.39
Fontes de recurso	1600009626 (Recurso MAC) 1500009918 (Recurso Tesouro)

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

Nota exemplificativa: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: "Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que "É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores." (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)".

2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a "cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada"

3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: **a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação;** c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor global proposto;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo A – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Os licitantes terão o direito de interpor recurso, no prazo legal que será comunicado pelo Pregoeiro na sessão pública, nos termos do **item X – Do Recurso - do Edital**.

7.10.. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{}}$$

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC maior ou igual a 1(um)
ILG maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. **O licitante que não alcançar os índices acima exigidos**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

9.12. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. Licença Sanitária (Alvará Sanitário): Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente da sede da licitante, comprovando a aptidão para a atividade relacionada ao objeto da licitação.

9.12.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Comprovante de AFE emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a atividade de fabricar, distribuir, armazenar ou transportar correlatos/produtos médicos, conforme o caso.

9.12.3. Registro do Produto na ANVISA: Certificado ou publicação em Diário Oficial da União (DOU) do registro/cadastro válido na ANVISA para cada um dos equipamentos, dialisadores, linhas de sangue e demais insumos críticos ofertados.

9.12.4. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRM e/ou COREN: Certidão de regularidade de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou Conselho Regional de Enfermagem (COREN) para a prestação de serviços de diálise.

9.12.5. Certidão de Regularidade no CREA: Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), aplicável para os lotes que exijam instalação, manutenção preventiva e calibração do sistema de tratamento de água e das máquinas de hemodiálise.

9.12.6. Autorização de funcionamento da Empresa participante da contratação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.12.7. Licença Sanitária, emitido pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, na qual a empresa esteja sediada.

9.12.8. A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação. Tal exigência encontra respaldo no princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto na Lei nº 14.133/2021, não podendo, contudo, restringir indevidamente a competitividade, devendo ser exigida na medida estritamente necessária à garantia da execução contratual.

9.12.9. Declaração de realização de visita técnica ou dispensa voluntária, conforme modelos dos **Anexos III** e **IV**.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, **em campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XIII – DO CONTRATO, DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF



13.1. DO CONTRATO

13.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2.. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenya) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.2. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

13.2.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº14.133/2021.**

13.2.2. Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

13.2.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea "d", do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.3.4. O servidor designado ficará responsável por realizar vistoria e avaliação da empresa contratada para efeito de cumprimento de todos os itens do Termo de Referência quando da disponibilização dos mesmos.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

13.3.5. As Unidades Requisitantes atestarão no documento fiscal o cumprimento das condições exigidas no Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a empresa prestadora dos serviços.

13.3.6. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

13.3.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.3.8. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

XIV – DOS PRAZOS E RECEBIMENTO

14.1. O serviço corretivo será solicitado pela CONTRATANTE por meio de chamados via e-mail ou telefone, visando restabelecer a imediata operacionalidade do equipamento.

14.2. Por se tratar de unidade de Urgência e Emergência, o prazo para o início do atendimento técnico no local será de até 24 horas - ou 12 horas para UTI/Emergência a contar da abertura do chamado. O prazo máximo para a resolução definitiva do problema será de até 48 horas.

14.3. Na impossibilidade técnica devidamente comprovada de conserto no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento reserva de igual ou superior especificação (back-up) para garantir a continuidade dos serviços hospitalares, sob pena de aplicação de multas contratuais.

14.4. Caso não seja possível o início das atividades no prazo estipulado no Termo de Referência, a empresa deverá formalizar comunicado das razões respectivas com, pelo menos, 48h (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.5. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

14.6. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

14.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

14.7. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

14.8. Nos termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes por vícios ocultos que venham a ser descobertos posteriormente.

14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.13. A desinstalação, retirada ou remanejamento de qualquer equipamento atualmente em operação nas dependências do Hospital por parte da CONTRATADA fica estritamente condicionada à prévia entrega, montagem, instalação, calibração e efetivo funcionamento do novo equipamento licitado.

14.14 Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper a disponibilidade tecnológica do setor assistencial ou deixar a unidade desprovida do equipamento necessário ao atendimento dos pacientes.

XV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa vencedora deverá ter equipe técnica responsável.

15.2. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os consumíveis e acessórios necessários para a perfeita realização do processo de funcionamento do equipamento, sem nenhum ônus para o hospital.

15.3. A empresa deverá atender no local da instituição, situada no endereço Avenida Barão do Rio Branco, 3.408 – Passos – CEP: 36.025-020 – Telefone: 3690-8197, bem como em outro local, caso haja mudança das instalações.

15.4. Na eventualidade de mudança física dos equipamentos e também de profissionais que necessitam operar o equipamento, a contratada será responsável por todas as despesas de remoção, reinstalação e/ou retreinamento.

15.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, composta, no mínimo, por médico nefrologista responsável técnico, enfermeiro responsável técnico e profissionais de enfermagem em quantitativo compatível com a demanda assistencial.

15.6. Todos os profissionais deverão possuir registro ativo nos respectivos conselhos de classe. O dimensionamento da equipe deverá observar critérios técnicos e normativos estabelecidos pela RDC nº 11/2014, assegurando a adequada assistência aos pacientes e mitigação de riscos assistenciais.

15.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de hemodiálise, incluindo máquinas de diálise, sistema de tratamento de água por osmose reversa, monitores e mobiliários adequados.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

15.8. Todos os equipamentos deverão possuir registro válido junto à ANVISA e atender às normas técnicas aplicáveis. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de forma contínua, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos e a segurança dos pacientes.

15.9. A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de todos os insumos necessários à realização das sessões de hemodiálise, incluindo dialisadores, linhas arteriais e venosas, soluções dialíticas, anticoagulantes, materiais para acesso vascular e equipamentos de proteção individual.

15.10. Os insumos deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, garantindo qualidade, rastreabilidade e segurança no uso.

15.11. Considerando a criticidade do sistema de tratamento de água para serviços de diálise, a contratada deverá implantar e manter sistema de osmose reversa, realizando monitoramento microbiológico e físico-químico periódico, conforme parâmetros estabelecidos na RDC nº 11/2014. Todos os resultados deverão ser devidamente registrados e disponibilizados à fiscalização, assegurando a rastreabilidade e a qualidade da água utilizada nos procedimentos.

15.12. A contratada deverá adotar e manter protocolos clínicos e operacionais atualizados, incluindo protocolos de realização de hemodiálise, manejo de intercorrências, controle de infecções e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS). Tais protocolos deverão estar alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde e às normativas da ANVISA, garantindo a padronização das práticas assistenciais e a segurança do paciente.

15.13. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes de segurança do paciente, com monitoramento contínuo durante as sessões, adoção de protocolos de prevenção de eventos adversos e implementação de plano de contingência para situações emergenciais.

15.14. A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, mesmo em situações de falhas técnicas ou operacionais, assegurando a assistência ininterrupta aos pacientes.

15.15. A contratada deverá manter sistema logístico eficiente, com controle de estoque mínimo, rastreabilidade dos insumos e garantia de fornecimento contínuo, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência. Os materiais deverão ser armazenados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

15.16. Deverá ser assegurada a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com registros formais das intervenções realizadas. Em caso de falha, a contratada deverá providenciar substituição imediata dos equipamentos, de modo a não interromper a prestação dos serviços, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

15.17. Os serviços deverão ser executados conforme prescrição médica, respeitando os protocolos assistenciais e a capacidade instalada. A contratada deverá manter registros atualizados das sessões realizadas, bem como apresentar relatórios periódicos à contratante, permitindo o acompanhamento da execução contratual.

15.18. O sistema de tratamento de água proposto pela licitante deverá ser do tipo Osmose Reversa especificar se será Duplo Passo ou Passo Único, a depender do porte do hospital, dimensionado para atender à demanda de pontos de diálise simultâneos, garantindo a vazão e a pressão necessárias exigidas pelos fabricantes das máquinas de hemodiálise.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

16.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

16.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

16.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

16.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

16.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.6. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

16.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

16.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias correspondente certificação eletrônica, emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

16.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA

16.2.1. Cabe à CONTRATADA a execução dos serviços do objeto do Termo de Referência.

16.2.2. Ao iniciar a execução, o proponente deverá apresentar relação dos profissionais que atuarão no serviço com as respectivas comprovações de que possuem especialização exigida através de certificado emitido pelo respectivo Conselho, bem como, o comprovante de que esses profissionais estão em situação regular com a entidade.

16.2.3. Os profissionais somente poderão iniciar suas atividades após terem seus nomes cadastrados no CNES da proponente.

16.2.4. Se no decorrer do contrato houver acréscimo ou substituição de profissional, o nome deste deverá ser encaminhado previamente ao Município para aprovação, atendendo a todas as condições estipuladas neste termo e para atualização no CNES.

16.2.5. A qualquer tempo, o Município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular perante o INSS, FGTS e Conselho Regional da categoria e que atendam aos requisitos deste instrumento.

16.2.6. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados ao HOSPITAL, pelo pessoal encarregado da prestação do serviço objeto deste contrato.

16.2.7. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso dos equipamentos de segurança por seus empregados.

17.2.8. Garantir que a qualidade do serviço prestado esteja de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

16.2.9. Apresentar mensalmente e/ou a qualquer momento que se fizer necessário, relatório das sessões realizadas por paciente e procedência do mesmo. Esse relatório deverá ser entregue junto com o faturamento dos serviços realizados no mês.

16.2.10. Garantir o fornecimento, a manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos como a Máquina de hemodiálise de proporção; e o Equipamento portátil de osmose reversa para tratamento da água utilizada durante o processo de hemodiálise.

16.2.11. Garantir o fornecimento dos materiais como: Filtro dializador capilar, Galão de dialisato (fração ácida e básica), Cateter duplo lumem específico para Hemodiálise, kit cateter duplo lumen estéril descartável para hemodiálise. Agulha para fístula artério- venosa, Linhas de sangue arterial e venosa para hemodiálise, Isolador descartável de pressão para máquinas de hemodiálise, bem como outros insumos relacionados ao procedimento.

16.2.12. Garantir a permanência de 01 (um) profissional de enfermagem habilitado para a prestação do serviço contratado, sem custo financeiro adicional para o HOSPITAL.

16.2.13. Garantir e proceder à desinfecção de todo o equipamento durante o período entre as sessões de hemodiálise.

16.2.14. Envio de relatório mensal junto com a Nota Fiscal com os nomes dos pacientes, com as respectivas datas das sessões de hemodiálises, e o total de sessões.

16.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

16.2.16. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.2.17. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a proposta técnica, um Plano de Contingência Operacional detalhado, descrevendo as ações imediatas a serem tomadas em caso de pane total do sistema de Osmose Reversa, contaminação da água acima dos limites da RDC ANVISA nº 11/2014, ou desabastecimento pela concessionária pública.

16.2.19. Como garantia de continuidade absoluta do serviço assistencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar no hospital, sem custos adicionais, um Sistema de Osmose Reversa Portátil (de Backup) com capacidade para atender a, no mínimo, 02 pacientes simultaneamente em leitos de UTI ou na própria sala de diálise, para casos de extrema urgência enquanto o sistema principal estiver em manutenção.

16.2.20. O sistema principal de tratamento de água deverá possuir uma configuração de By-pass e conexões de engate rápido acessíveis na área externa ou interna do hospital, que permitam o acoplamento imediato de uma unidade móvel de tratamento de água de emergência.

16.2.21. Em caso de interrupção do fornecimento de água pela rede pública, a CONTRATADA deverá acionar o plano de abastecimento por caminhão-pipa em até 02 horas do início do evento. A água bruta fornecida por caminhão-pipa para abastecer o setor de hemodiálise deverá, obrigatoriamente:

16.2.21.1. Provir de fonte/manancial devidamente outorgado e registro nos órgãos ambientais e de vigilância sanitária.

16.2.21.2. Estar acompanhada de laudo recente de potabilidade emitido pelo fornecedor do transporte.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

16.2.21.3. Passar por teste rápido de medição de cloro residual livre e pH realizado pela equipe do hospital ou da CONTRATADA antes do descarregamento nos reservatórios exclusivos.

16.2.22. Caso a interrupção force o hospital a transferir pacientes de emergência para outras unidades de saúde da rede pública ou privada, todas as despesas com transporte especializado (ambulâncias UTI) e o custo das diálises realizadas externamente serão glosados das faturas da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual por justa causa.

16.2.23. Obrigações Gerais e Logísticas:

16.2.23.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e insumos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais determinados no Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

16.2.23.2. Responsabilizar-se por todo o ônus financeiro e logístico decorrente da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, carga e descarga, fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2.23.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade perante a ANVISA e Conselhos de Classe.

16.2.24. Da Instalação e Continuidade Operacional:

16.2.24.1. Realizar a montagem, instalação, calibração e testes de segurança biológica e operacional dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento físico dos bens na unidade.

16.2.24.2. A desinstalação e a retirada de qualquer equipamento antigo atualmente em operação no Hospital ficam estritamente condicionadas à prévia instalação, calibração e emissão do Termo de Aceite Técnico Operacional do novo equipamento correspondente.

16.2.24.3. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper a disponibilidade tecnológica do setor assistencial ou deixar a unidade desprovida do equipamento necessário ao atendimento dos pacientes para fins de logística de troca.

16.2.25. Do Treinamento das Equipes:

16.2.25.1. Ministrar treinamento técnico e operacional para o corpo médico, de enfermagem e equipe de Engenharia Clínica/Manutenção do hospital, sem custos adicionais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a instalação.

16.2.25.2. Treinamento deverá ocorrer nas dependências do hospital e abranger turnos diferenciados, inclusive noturnos e finais de semana, de modo a garantir a capacitação de todas as equipes de plantão do regime de urgência e emergência.

16.2.26. Dos Requisitos Técnicos e Monitoramento do Sistema de Água (Hemodiálise):

16.2.26.1. Entregar o Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa em perfeito estado de funcionamento, composto por filtragem multimídia, abrandador, duplo estágio de carvão ativado, barreiras microbiológicas (UV e ultrafiltros) e anel de distribuição em material inerte e sanitizável, conforme a RDC ANVISA nº 11/2014.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

16.2.26.2. Apresentar, como condição obrigatória para o recebimento definitivo, Laudo Analítico Completo da Água Tratada (microbiológico, endotoxinas e físico-químico) emitido por laboratório independente habilitado na REBLAS ou acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com a legislação sanitária.

16.2.26.3. Realizar e documentar as rotinas de sanitização química ou térmica do sistema e do anel de distribuição com periodicidade mínima quinzenal, ou sempre que os níveis de alerta microbiológico forem atingidos, enviando relatório responsável técnico da Clínica do hospital.

16.2.27. Do Plano de Contingência:

16.2.27.1. Apresentar e executar o Plano de Contingência Operacional em caso de pane total do sistema, contaminação da água ou desabastecimento pela rede pública.

16.2.27.2. Manter permanentemente disponibilizado no hospital, sem custos adicionais, um Sistema de Osmose Reversa Portátil (de Backup) com capacidade de atendimento emergencial em leitos de UTI ou no próprio setor.

16.2.27.3. Garantir o abastecimento extraordinário de água bruta por meio de caminhão- pipa homologado e com laudo de potabilidade no prazo máximo de 02 (duas) horas em caso de falha da concessionária pública.

16.2.28. Dos Laudos e Certificações da Água:

16.2.28.1. Para fins de aceitação e recebimento definitivo do sistema instalado, a CONTRATADA deverá apresentar, sem custos adicionais para o hospital, Laudo Analítico Completo da Água Tratada, emitido por laboratório independente e devidamente acreditado pelo INMETRO ou habilitado na REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

16.2.28.2. O laudo referido no item anterior deverá atestar, sob pena de recusa do objeto contratado, o estrito cumprimento dos padrões de potabilidade e pureza exigidos pela RDC ANVISA nº 11/2014 (ou norma que venha a substituí-la), contemplando obrigatoriamente:

16.2.28.2.1. Análise Microbiológica: Contagem total de bactérias heterotróficas (limite máximo de 100 UFC/ml, com nível de alerta em 50 UFC/ml);

16.2.28.2.2. Análise de Endotoxinas: Presença de endotoxinas bacterianas (limite máximo de 0,25 UE/ml, com nível de alerta em 0,125 UE/ml):

16.2.28.2.3. Análise Físico-Química Completa: Dosagem de contaminantes químicos, metais pesados e compostos inorgânicos (Cloro, Cloramina, Alumínio, Cálcio, Magnésio, Cobre, Zinco, Chumbo, Cádmio, Arsênio, Fluoreto, Nitrato, Sulfato, entre outros constantes na legislação vigente).

16.2.29. Do monitoramento e manutenção do sistema:

16.2.29.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar, integrados ao painel do sistema de osmose reversa, instrumentos de medição calibrados para monitoramento em tempo real de:

16.2.29.1.1. Condutividade elétrica da água produzida (rejeito vs. Produto);

16.2.29.1.2. Percentual de rejeição de sais (eficiência das membranas);

16.2.29.1.3. Pressão de entrada e saída em todas as etapas de filtragem;

16.2.29.1.4. Horímetro de funcionamento das lâmpadas UV.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

16.2.29.2. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar e documentar as rotinas de sanitização química/térmica do sistema e do anel de distribuição com periodicidade mínima quinzenal, ou sempre que os níveis de alerta microbiológico forem atingidos, emitindo o respectivo relatório técnico para os responsáveis pelo setor do hospital.

16.2.30. O sistema de tratamento de água proposto pela licitante deverá ser do tipo osmose reversa de duplo passo, dimensionado para atender à demanda de pontos de diálise simultâneos, garantindo a vazão e a pressão necessárias exigidas em máquinas de hemodiálise.

16.2.30.1. O sistema deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes etapas de pré- tratamento e segurança:

16.2.30.1.1. Filtração multimídia (areia/quartzo) para retenção de material particulado;

16.2.30.1.2. Filtro abrandador (resina de troca iônica) para remoção de cálcio e magnésio (dureza da água);

16.2.30.1.3. Filtros de carvão ativado em série (duplo estágio) para a completa adsorção de cloro, cloraminas e matéria orgânica;

16.2.30.1.4. Sistema de desinfecção contínua e barreiras microbiológicas (ex: lâmpadas ultravioleta - UV e/ou ultrafiltros de sublíngua);

16.2.30.1.5. Anel de distribuição (looping) confeccionado em material inerte, polido e sanitizável (ex: Inox 316L ou PVDF), configurado de forma a evitar pontos mortos (dead legs) e estagnação da água.

16.2.31. Para fins de aceitação e recebimento definitivo do sistema instalado, a CONTRATADA deverá apresentar, sem custos adicionais para o hospital, Laudo Analítico Completo da Água Tratada, emitido por laboratório independente e devidamente acreditado pelo INMETRO ou habilitado na REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

16.2.32. Caberá à contratada executar as sessões de hemodiálise convencional, conforme a modalidade, os parâmetros e a frequência estabelecidos na prescrição médica do nefrologista vinculado ao HPS, observando os protocolos assistenciais e as normas sanitárias aplicáveis.

16.2.33. Disponibilizar equipe de enfermagem capacitada para a realização dos procedimentos de diálise durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, bem como manter canal de contato permanente para atendimento de urgências relacionadas à execução dos serviços.

16.2.34. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à realização dos procedimentos de hemodiálise, incluindo sistema portátil de osmose reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir o adequado funcionamento, a segurança e a continuidade dos serviços.

16.2.35. Garantir o tratamento e o controle da qualidade da água utilizada nos procedimentos de hemodiálise, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, realizando e mantendo documentadas as análises microbiológicas e de endotoxinas, bem como disponibilizando os respectivos resultados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

16.2.36. Fornecer todos os insumos necessários à execução dos procedimentos de hemodiálise, incluindo, conforme a necessidade assistencial e a indicação clínica, cateteres de hemodiálise, dialisadores, linhas de sangue, concentrados para preparo do banho de diálise, conector de alto fluxo para hemodiálise, capa protetora para cateter e demais materiais indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

16.2.37. Registrar todas as sessões realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, a data e os horários do procedimento, a modalidade utilizada, os parâmetros executados, as intercorrências verificadas e

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

as condutas adotadas, disponibilizando os registros à equipe assistencial do HPS e à fiscalização contratual, quando solicitados, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

16.2.38. Comunicar imediatamente ao nefrologista responsável pelo acompanhamento do paciente no HPS qualquer intercorrência clínica ou técnica ocorrida durante a sessão, bem como falhas de equipamentos, alterações relevantes nos parâmetros prescritos ou situações que possam comprometer a segurança do paciente ou a continuidade do tratamento.

16.2.39. Adotar protocolo específico para a realização de procedimentos em pacientes com resultado positivo para o antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), contemplando a utilização de máquina exclusiva para esses pacientes ou outra medida expressamente permitida pelas normas sanitárias vigentes, com observância dos protocolos de biossegurança, prevenção e controle de infecções e desinfecção dos equipamentos.

16.2.40. Manter responsável técnico perante a Vigilância Sanitária, assegurando o cumprimento das obrigações técnicas e regulatórias relacionadas à prestação dos serviços, sem prejuízo da autonomia da equipe médica do HPS quanto à avaliação clínica, à indicação do tratamento, à prescrição da modalidade de diálise e à definição dos parâmetros assistenciais dos pacientes.

XVII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c) Multa;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de serviço com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

17.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.5. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura que esta fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.4. A sanção estabelecida no **item 18.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.7. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

17.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

17.12. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17..21. A CONTRATADA poderá apresentar:

17.21.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.2**;

17.21.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)**contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

17.21.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do item **18.2**;

17.21.4. Os recursos a que aludem os itens **18.21.1** e **18.21.2** desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

XVIII – DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, da agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

18.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

18.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

18.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

18.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

18.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

18.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.9.1. Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos.

18.9.2. Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema DATASUS para

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

aprovação, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Cadastro, Contratos, Convênio e Programação Assistencial, em observância ao cronograma de envio da Base de Dados ao Ministério da Saúde/DATASUS, para efetivação do pagamento pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSPGES/SS), conforme valor aprovado pelo Sistema.

18.9.3. O pagamento com valor complementar da tabela SUS – SIGTAP será efetuado com recurso do Tesouro Municipal na competência apresentado pelo Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS). As AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) dos pacientes que fizeram hemodiálise, e foram aprovadas pelo sistema do DATASUS/SIHD**.**

18.9.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela contratada no CNES, após o processamento e aprovação da produção pelo DCCCPA/SSReg, através do Sistema SIHD, condicionado ao repasse dos recursos ao teto MAC (Média e Alta complexidade) pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e o valor complementar condicionado ao repasse do recurso do Tesouro Municipal.

18.9.5. A nota fiscal será emitida pelo prestador após o processamento da produção hospitalar pelo sistema DATASUS, consoante valores aprovados pelo sistema. A nota fiscal dos valores financiados pelo MAC será encaminhada para liquidação acompanhado do relatório "Produção do CNES sem cessão de crédito" gerado no sistema do SIHD. A nota fiscal dos valores financiados pelo Tesouro Municipal será encaminhada para liquidação acompanhado da planilha do **Anexo II do Termo de Referência**, validado pelo supervisor/auditor hospitalar, devendo conter as mesmas quantidades de sessões processadas no sistema do SIHD e pagos pelo financiamento MAC.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

18.11.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

18.12. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.12.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

20.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

20.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.14. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

20.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

20.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Contato junto a SSLICOM/SELICON poderá ser obtido através dos telefones (32) 3690-

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas – e-mail: **cpl@pjf.mg.gov.br.**

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;
Anexo I – Análise de Risco
Anexo II – Tabela de controle
Anexo III e IV – Modelo de declaração de visita técnica
Anexo B – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 091 / 2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.023 / 2026

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(em arquivo digital anexo)

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 091 / 2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.023 / 2026.

ANEXO B - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A _____.

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável, podendo serem feitos ajustes de caráter formal)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de **.....**, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºe, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 091/2026**, conforme consta do processo administrativo eletrônico **nº 9.023/2026**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação **de serviços continuados de terapia renal substitutiva, na modalidade hemodiálise, com fornecimento integral de equipamentos, insumos, manutenção, equipe técnica e operacional, para portadores de insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada; visando assegurar a assistência contínua, segura e de qualidade aos pacientes atendidos pela unidade de saúde,** conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos do Pregão Eletrônico **nº 091/2026**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição por ser do conhecimento das partes:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Contratante deverá pagar ao Contratado o valor total de R$ (.....), sendo o valor unitário e mensal previsto, conforme proposta da Contratada, indicados abaixo:

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Item	Descritivo	Unidade	Nº de Sessões Mês	Nº de Sessões Ano	VALORES		
					V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Prestação de serviços ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva aos pacientes com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do SUS Juiz de Fora	Sv	100	1200	R$	R$	R$

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o Município utilizará os recursos previstos na seguinte dotação(ções) orçamentária(s):

.....

2.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente nº da agência , Banco, de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

3.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

3.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

3.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

3.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

3.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.9.1. Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos.

3.9.2. Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema DATASUS para aprovação, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Cadastro, Contratos, Convênio e Programação Assistencial, em observância ao cronograma de envio da Base de Dados ao Ministério da Saúde/DATASUS, para efetivação do pagamento pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSPGES/SS), conforme valor aprovado pelo Sistema.

3.9.3. O pagamento com valor complementar da tabela SUS – SIGTAP será efetuado com recurso do Tesouro Municipal na competência apresentado pelo Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS). As AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) dos pacientes que fizeram hemodiálise, e foram aprovadas pelo sistema do DATASUS/SIHD**.**

3.9.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela contratada no CNES, após o processamento e aprovação da produção pelo DCCCPA/SSReg, através do Sistema SIHD, condicionado ao repasse dos recursos ao teto MAC (Média e Alta complexidade) pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e o valor complementar condicionado ao repasse do recurso do Tesouro Municipal.

3.9.5. A nota fiscal será emitida pelo prestador após o processamento da produção hospitalar pelo sistema DATASUS, consoante valores aprovados pelo sistema. A nota fiscal dos valores financiados pelo MAC será encaminhada para liquidação acompanhado do relatório "Produção do CNES sem cessão de crédito" gerado no sistema do SIHD. A nota fiscal dos valores financiados pelo Tesouro Municipal será encaminhada para liquidação acompanhado da planilha do **Anexo II do Termo de Referência**, validado pelo supervisor/auditor hospitalar, devendo conter as mesmas quantidades de sessões processadas no sistema do SIHD e pagos pelo financiamento MAC.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.11.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

3.12. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.12.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

4.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº14.133/2021.**

5.1.1. Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

5.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento a que a proposta se referir e de acordo com a vigência do contrato.

5.3. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.4.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento, a teor do art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea "d", do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

5.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E RECEBIMENTO

6.1. A contratada deverá ter equipe técnica responsável.

6.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os consumíveis e acessórios necessários para a perfeita realização do processo de funcionamento do equipamento, sem nenhum ônus para o hospital.

6.3. A empresa deverá atender no local da instituição, situada no endereço Avenida Barão do Rio Branco, 3.408 – Passos – CEP: 36.025-020 – Telefone: 3690-8197, bem como em outro local, caso haja mudança das instalações.

6.4. Na eventualidade de mudança física dos equipamentos e também de profissionais que necessitam operar o equipamento, a contratada será responsável por todas as despesas de remoção, reinstalação e/ou retreinamento.

6.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, composta, no mínimo, por médico nefrologista responsável técnico, enfermeiro responsável técnico e profissionais de enfermagem em quantitativo compatível com a demanda assistencial.

6.6. Todos os profissionais deverão possuir registro ativo nos respectivos conselhos de classe. O dimensionamento da equipe deverá observar critérios técnicos e normativos estabelecidos pela RDC nº 11/2014, assegurando a adequada assistência aos pacientes e mitigação de riscos assistenciais.

6.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de hemodiálise, incluindo máquinas de diálise, sistema de tratamento de água por osmose reversa, monitores e mobiliários adequados.

6.8. Todos os equipamentos deverão possuir registro válido junto à ANVISA e atender às normas técnicas aplicáveis. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de forma contínua, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos e a segurança dos pacientes.

6.9. A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de todos os insumos necessários à realização das sessões de hemodiálise, incluindo dialisadores, linhas arteriais e venosas, soluções dialíticas, anticoagulantes, materiais para acesso vascular e equipamentos de proteção individual.

6.10. Os insumos deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, garantindo qualidade, rastreabilidade e segurança no uso.

6.11. Considerando a criticidade do sistema de tratamento de água para serviços de diálise, a contratada deverá implantar e manter sistema de osmose reversa, realizando monitoramento microbiológico e físico-químico periódico, conforme parâmetros estabelecidos na RDC nº 11/2014. Todos os resultados deverão ser devidamente registrados e disponibilizados à fiscalização, assegurando a rastreabilidade e a qualidade da água utilizada nos procedimentos.

6.12. A contratada deverá adotar e manter protocolos clínicos e operacionais atualizados, incluindo protocolos de realização de hemodiálise, manejo de intercorrências, controle de infecções e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS). Tais protocolos deverão estar alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde e às normativas da ANVISA, garantindo a padronização das práticas assistenciais e a segurança do paciente.

6.13. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes de segurança do paciente, com monitoramento contínuo durante as sessões, adoção de protocolos de prevenção de eventos adversos e implementação de plano de contingência para situações emergenciais.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

6.14. A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, mesmo em situações de falhas técnicas ou operacionais, assegurando a assistência ininterrupta aos pacientes.

6.15. A contratada deverá manter sistema logístico eficiente, com controle de estoque mínimo, rastreabilidade dos insumos e garantia de fornecimento contínuo, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência. Os materiais deverão ser armazenados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.16. Deverá ser assegurada a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com registros formais das intervenções realizadas. Em caso de falha, a contratada deverá providenciar substituição imediata dos equipamentos, de modo a não interromper a prestação dos serviços, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

6.17. Os serviços deverão ser executados conforme prescrição médica, respeitando os protocolos assistenciais e a capacidade instalada. A contratada deverá manter registros atualizados das sessões realizadas, bem como apresentar relatórios periódicos à contratante, permitindo o acompanhamento da execução contratual.

6.18. O sistema de tratamento de água proposto pela contratada deverá ser do tipo Osmose Reversa especificar se será Duplo Passo ou Passo Único, a depender do porte do hospital, dimensionado para atender à demanda de pontos de diálise simultâneos, garantindo a vazão e a pressão necessárias exigidas pelos fabricantes das máquinas de hemodiálise.

DOS PRAZOS E RECEBIMENTO

6.19. O serviço corretivo será solicitado pela CONTRATANTE por meio de chamados via e-mail ou telefone, visando restabelecer a imediata operacionalidade do equipamento.

6.20. Por se tratar de unidade de Urgência e Emergência, o prazo para o início do atendimento técnico no local será de até 24 horas - ou 12 horas para UTI/Emergência a contar da abertura do chamado. O prazo máximo para a resolução definitiva do problema será de até 48 horas.

6.21. Na impossibilidade técnica devidamente comprovada de conserto no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento reserva de igual ou superior especificação (back-up) para garantir a continuidade dos serviços hospitalares, sob pena de aplicação de multas contratuais.

6.21. Caso não seja possível o início das atividades no prazo estipulado no Termo de Referência, a empresa deverá formalizar comunicado das razões respectivas com, pelo menos, 48h (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.22. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

6.23. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

6.24. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.25. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

6.26. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.27. Nos termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos;

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.28. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.29. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.30. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes por vícios ocultos que venham a ser descobertos posteriormente.

6.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.32. A desinstalação, retirada ou remanejamento de qualquer equipamento atualmente em operação nas dependências do Hospital por parte da CONTRATADA fica estritamente condicionada à prévia entrega, montagem, instalação, calibração e efetivo funcionamento do novo equipamento licitado.

6.33. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper a disponibilidade tecnológica do setor assistencial ou deixar a unidade desprovida do equipamento necessário ao atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

7.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

7.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

7.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

7.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

7.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.6. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

7.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

7.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias correspondente certificação eletrônica, emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

7.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA

7.2.1. Cabe à CONTRATADA a execução dos serviços do objeto do Termo de Referência.

7.2.2. Ao iniciar a execução, o proponente deverá apresentar relação dos profissionais que atuarão no serviço com as respectivas comprovações de que possuem especialização exigida através de certificado emitido pelo respectivo Conselho, bem como, o comprovante de que esses profissionais estão em situação regular com a entidade.

7.2.3. Os profissionais somente poderão iniciar suas atividades após terem seus nomes cadastrados no CNES da proponente.

7.2.4. Se no decorrer do contrato houver acréscimo ou substituição de profissional, o nome deste deverá ser encaminhado previamente ao Município para aprovação, atendendo a todas as condições estipuladas neste termo e para atualização no CNES.

7.2.5. A qualquer tempo, o Município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular perante o INSS, FGTS e Conselho Regional da categoria e que atendam aos requisitos deste instrumento.

7.2.6. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados ao HOSPITAL, pelo pessoal encarregado da prestação do serviço objeto deste contrato.

7.2.7. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso dos equipamentos de segurança por seus empregados.

7.2.8. Garantir que a qualidade do serviço prestado esteja de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014.

7.2.9. Apresentar mensalmente e/ou a qualquer momento que se fizer necessário, relatório das sessões realizadas por paciente e procedência do mesmo. Esse relatório deverá ser entregue junto com o faturamento dos serviços realizados no mês.

7.2.10. Garantir o fornecimento, a manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos como a Máquina de hemodiálise de proporção; e o Equipamento portátil de osmose reversa para tratamento da água utilizada durante o processo de hemodiálise.

7.2.11. Garantir o fornecimento dos materiais como: Filtro dializador capilar, Galão de dialisato (fração ácida e básica), Cateter duplo lumem específico para Hemodiálise, kit cateter duplo lumen estéril descartável para hemodiálise. Agulha para fístula artério- venosa, Linhas de sangue arterial e venosa para hemodiálise, Isolador descartável de pressão para máquinas de hemodiálise, bem como outros insumos relacionados ao procedimento.

7.2.12. Garantir a permanência de 01 (um) profissional de enfermagem habilitado para a prestação do serviço contratado, sem custo financeiro adicional para o HOSPITAL.

7.2.13. Garantir e proceder à desinfecção de todo o equipamento durante o período entre as sessões de hemodiálise.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

7.2.14. Envio de relatório mensal junto com a Nota Fiscal com os nomes dos pacientes, com as respectivas datas das sessões de hemodiálises, e o total de sessões.

7.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.2.16. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.17. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a proposta técnica, um Plano de Contingência Operacional detalhado, descrevendo as ações imediatas a serem tomadas em caso de pane total do sistema de Osmose Reversa, contaminação da água acima dos limites da RDC ANVISA nº 11/2014, ou desabastecimento pela concessionária pública.

7.2.19. Como garantia de continuidade absoluta do serviço assistencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar no hospital, sem custos adicionais, um Sistema de Osmose Reversa Portátil (de Backup) com capacidade para atender a, no mínimo, 02 pacientes simultaneamente em leitos de UTI ou na própria sala de diálise, para casos de extrema urgência enquanto o sistema principal estiver em manutenção.

7.2.20. O sistema principal de tratamento de água deverá possuir uma configuração de By-pass e conexões de engate rápido acessíveis na área externa ou interna do hospital, que permitam o acoplamento imediato de uma unidade móvel de tratamento de água de emergência.

7.2.21. Em caso de interrupção do fornecimento de água pela rede pública, a CONTRATADA deverá acionar o plano de abastecimento por caminhão-pipa em até 02 horas do início do evento. A água bruta fornecida por caminhão-pipa para abastecer o setor de hemodiálise deverá, obrigatoriamente:

7.2.21.1. Provir de fonte/manancial devidamente outorgado e registro nos órgãos ambientais e de vigilância sanitária.

7.2.21.2. Estar acompanhada de laudo recente de potabilidade emitido pelo fornecedor do transporte.

7.2.21.3. Passar por teste rápido de medição de cloro residual livre e pH realizado pela equipe do hospital ou da CONTRATADA antes do descarregamento nos reservatórios exclusivos.

7.2.22. Caso a interrupção force o hospital a transferir pacientes de emergência para outras unidades de saúde da rede pública ou privada, todas as despesas com transporte especializado (ambulâncias UTI) e o custo das diálises realizadas externamente serão glosados das faturas da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual por justa causa.

7.2.23. Obrigações Gerais e Logísticas:

7.2.23.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e insumos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais determinados no Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

7.2.23.2. Responsabilizar-se por todo o ônus financeiro e logístico decorrente da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, carga e descarga, fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

7.2.23.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade perante a ANVISA e Conselhos de Classe.

7.2.24. Da Instalação e Continuidade Operacional:

7.2.24.1. Realizar a montagem, instalação, calibração e testes de segurança biológica e operacional dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento físico dos bens na unidade.

7.2.24.2. A desinstalação e a retirada de qualquer equipamento antigo atualmente em operação no Hospital ficam estritamente condicionadas à prévia instalação, calibração e emissão do Termo de Aceite Técnico Operacional do novo equipamento correspondente.

7.2.24.3. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper a disponibilidade tecnológica do setor assistencial ou deixar a unidade desprovida do equipamento necessário ao atendimento dos pacientes para fins de logística de troca.

7.2.25. Do Treinamento das Equipes:

7.2.25.1. Ministrar treinamento técnico e operacional para o corpo médico, de enfermagem e equipe de Engenharia Clínica/Manutenção do hospital, sem custos adicionais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a instalação.

7.2.25.2. Treinamento deverá ocorrer nas dependências do hospital e abranger turnos diferenciados, inclusive noturnos e finais de semana, de modo a garantir a capacitação de todas as equipes de plantão do regime de urgência e emergência.

7.2.26. Dos Requisitos Técnicos e Monitoramento do Sistema de Água (Hemodiálise):

7.2.26.1. Entregar o Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa em perfeito estado de funcionamento, composto por filtragem multimídia, abrandador, duplo estágio de carvão ativado, barreiras microbiológicas (UV e ultrafiltros) e anel de distribuição em material inerte e sanitizável, conforme a RDC ANVISA nº 11/2014.

7.2.26.2. Apresentar, como condição obrigatória para o recebimento definitivo, Laudo Analítico Completo da Água Tratada (microbiológico, endotoxinas e físico-químico) emitido por laboratório independente habilitado na REBLAS ou acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com a legislação sanitária.

7.2.26.3. Realizar e documentar as rotinas de sanitização química ou térmica do sistema e do anel de distribuição com periodicidade mínima quinzenal, ou sempre que os níveis de alerta microbiológico forem atingidos, enviando relatório responsável técnico da Clínica do hospital.

7.2.27.. Do Plano de Contingência:

7.2.27.1. Apresentar e executar o Plano de Contingência Operacional em caso de pane total do sistema, contaminação da água ou desabastecimento pela rede pública.

7.2.27.2. Manter permanentemente disponibilizado no hospital, sem custos adicionais, um Sistema de Osmose Reversa Portátil (de Backup) com capacidade de atendimento emergencial em leitos de UTI ou no próprio setor.

7.2.27.3. Garantir o abastecimento extraordinário de água bruta por meio de caminhão- pipa homologado e com laudo de potabilidade no prazo máximo de 02 (duas) horas em caso de falha da concessionária pública.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

7.2.28. Dos Laudos e Certificações da Água:

7.2.28.1. Para fins de aceitação e recebimento definitivo do sistema instalado, a CONTRATADA deverá apresentar, sem custos adicionais para o hospital, Laudo Analítico Completo da Água Tratada, emitido por laboratório independente e devidamente acreditado pelo INMETRO ou habilitado na REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.2.28.2. O laudo referido no item anterior deverá atestar, sob pena de recusa do objeto contratado, o estrito cumprimento dos padrões de potabilidade e pureza exigidos pela RDC ANVISA nº 11/2014 (ou norma que venha a substituí-la), contemplando obrigatoriamente:

7.2.28.2.1. Análise Microbiológica: Contagem total de bactérias heterotróficas (limite máximo de 100 UFC/ml, com nível de alerta em 50 UFC/ml);

7.2.28.2.2. Análise de Endotoxinas: Presença de endotoxinas bacterianas (limite máximo de 0,25 UE/ml, com nível de alerta em 0,125 UE/ml):

7.2.28.2.3. Análise Físico-Química Completa: Dosagem de contaminantes químicos, metais pesados e compostos inorgânicos (Cloro, Cloramina, Alumínio, Cálcio, Magnésio, Cobre, Zinco, Chumbo, Cádmio, Arsênio, Fluoreto, Nitrato, Sulfato, entre outros constantes na legislação vigente).

7.2.29. Do monitoramento e manutenção do sistema:

7.2.29.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar, integrados ao painel do sistema de osmose reversa, instrumentos de medição calibrados para monitoramento em tempo real de:

7.2.29.1.1. Condutividade elétrica da água produzida (rejeito vs. Produto);

7.2.29.1.2. Percentual de rejeição de sais (eficiência das membranas);

7.2.29.1.3. Pressão de entrada e saída em todas as etapas de filtragem;

7.2.29.1.4. Horímetro de funcionamento das lâmpadas UV.

7.2.29.2. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar e documentar as rotinas de sanitização química/térmica do sistema e do anel de distribuição com periodicidade mínima quinzenal, ou sempre que os níveis de alerta microbiológico forem atingidos, emitindo o respectivo relatório técnico para os responsáveis pelo setor do hospital.

7.2.30. O sistema de tratamento de água proposto pela licitante deverá ser do tipo osmose reversa de duplo passo, dimensionado para atender à demanda de pontos de diálise simultâneos, garantindo a vazão e a pressão necessárias exigidas em máquinas de hemodiálise.

7.2.30.1. O sistema deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes etapas de pré- tratamento e segurança:

7.2.30.1.1. Filtração multimídia (areia/quartzo) para retenção de material particulado;

7.2.30.1.2. Filtro abrandador (resina de troca iônica) para remoção de cálcio e magnésio (dureza da água);

7.2.30.1.3. Filtros de carvão ativado em série (duplo estágio) para a completa adsorção de cloro, cloraminas e matéria orgânica;

7.2.30.1.4. Sistema de desinfecção contínua e barreiras microbiológicas (ex: lâmpadas ultravioleta - UV e/ou ultrafiltros de sublíngua);

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

7.2.30.1.5. Anel de distribuição (looping) confeccionado em material inerte, polido e sanitizável (ex: Inox 316L ou PVDF), configurado de forma a evitar pontos mortos (dead legs) e estagnação da água.

7.2.31. Para fins de aceitação e recebimento definitivo do sistema instalado, a CONTRATADA deverá apresentar, sem custos adicionais para o hospital, Laudo Analítico Completo da Água Tratada, emitido por laboratório independente e devidamente acreditado pelo INMETRO ou habilitado na REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.2.32. Caberá à contratada executar as sessões de hemodiálise convencional, conforme a modalidade, os parâmetros e a frequência estabelecidos na prescrição médica do nefrologista vinculado ao HPS, observando os protocolos assistenciais e as normas sanitárias aplicáveis.

7.2.33. Disponibilizar equipe de enfermagem capacitada para a realização dos procedimentos de diálise durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, bem como manter canal de contato permanente para atendimento de urgências relacionadas à execução dos serviços.

7.2.34. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à realização dos procedimentos de hemodiálise, incluindo sistema portátil de osmose reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir o adequado funcionamento, a segurança e a continuidade dos serviços.

7.2.35. Garantir o tratamento e o controle da qualidade da água utilizada nos procedimentos de hemodiálise, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, realizando e mantendo documentadas as análises microbiológicas e de endotoxinas, bem como disponibilizando os respectivos resultados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

7.2.36. Fornecer todos os insumos necessários à execução dos procedimentos de hemodiálise, incluindo, conforme a necessidade assistencial e a indicação clínica, cateteres de hemodiálise, dialisadores, linhas de sangue, concentrados para preparo do banho de diálise, conector de alto fluxo para hemodiálise, capa protetora para cateter e demais materiais indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

7.2.37. Registrar todas as sessões realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, a data e os horários do procedimento, a modalidade utilizada, os parâmetros executados, as intercorrências verificadas e as condutas adotadas, disponibilizando os registros à equipe assistencial do HPS e à fiscalização contratual, quando solicitados, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

7.2.38. Comunicar imediatamente ao nefrologista responsável pelo acompanhamento do paciente no HPS qualquer intercorrência clínica ou técnica ocorrida durante a sessão, bem como falhas de equipamentos, alterações relevantes nos parâmetros prescritos ou situações que possam comprometer a segurança do paciente ou a continuidade do tratamento.

7.2.39. Adotar protocolo específico para a realização de procedimentos em pacientes com resultado positivo para o antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), contemplando a utilização de máquina exclusiva para esses pacientes ou outra medida expressamente permitida pelas normas sanitárias vigentes, com observância dos protocolos de biossegurança, prevenção e controle de infecções e desinfecção dos equipamentos.

7.2.40. Manter responsável técnico perante a Vigilância Sanitária, assegurando o cumprimento das obrigações técnicas e regulatórias relacionadas à prestação dos serviços, sem prejuízo da autonomia da equipe médica do HPS quanto à avaliação clínica, à indicação do tratamento, à prescrição da modalidade de diálise e à definição dos parâmetros assistenciais dos pacientes.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c) Multa;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de serviço com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.5. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura que esta fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.4. A sanção estabelecida no **item 8.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 8.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

8.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 8.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

8.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.12. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

8.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.21. A CONTRATADA poderá apresentar:

8.21.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **18.2**;

8.21.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)**contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

8.21.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do item 18.2;

8.21.4. Os recursos a que aludem os itens **8.21.1** e **8.21.2** desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. O servidor designado ficará responsável por realizar vistoria e avaliação da empresa contratada para efeito de cumprimento de todos os itens do Termo de Referência quando da disponibilização dos mesmos.

9.5. As Unidades Requisitantes atestarão no documento fiscal o cumprimento das condições exigidas no Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a empresa prestadora dos serviços.

9.6. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

9.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.8. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

10.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

10.1.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta e cinco por cento).

10.1.1.3. A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratante à Contratada através de Ofício, e somente poderá ser executada após formalização da aprovação da mesma através de Termo Aditivo.

10.1.1.4. Fica a contratada obrigada a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

10.1.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade sob a execução da mesma.

10.2. Deverão ser observadas, em cada caso, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

11.4. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11.5. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

11.6. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

14.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada o objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

15.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Ass.:_____	Ass.:_____
Nome:_____	Nome:_____
C.I.:_____	C.I.:_____
C.P.F.:_____	C.P.F.:_____

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF e informe o código 164D-D8A1-EFEB-E1FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 164D-D8A1-EFEB-E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONATHAN FERREIRA TOMAZ (CPF 100.XXX.XXX-96) em 04/11/2026 15:51:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/164D-D8A1-EFEB-E1FF